



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

PROCESSO Nº 04/2023

DISPENSA Nº 01/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.317/22);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional com hospedagem inclusa para a Câmara Municipal de Bom Conselho.

1.1) Local: Sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, situada à Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: O responsável pela fiscalização do contrato oriundo deste procedimento será o que foi determinado pela autoridade e que consta da Minuta do Contrato em anexo.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem necessários para que aja transparência dos atos da câmara municipal em cumprimento a legislação em vigor e sabendo-se que o orçamento apresentado pelas empresas estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender o poder legislativo municipal, faz-se necessária a contratação de empresa uma vez que não é possível dar transparência aos atos deste poder sem um sistema de software específico para esta finalidade .

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

A Câmara realizou pesquisa de preços e obteve cotações e também verificou no portal TOME CONTA os valores ofertados pelas empresas em câmaras do porte de Bom Conselho, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA – CNPJ	Valor Total Anual
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02	12.000,00
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	TECNOSOFT TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 03.527.052/0001-09	14.400,00
01	PORTAL TRANSPARÊNCIA – CÂMARA	PSAL – PRIMO SISTEMAS APLIC LTDA. CNPJ: 06.636.920/0001-02	19.637,16
02	SITE INSTITUCIONAL	EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02	5.400,00
02	SITE INSTITUCIONAL	MARIA DA ANUNCIAÇÃO FELÍCIO DA SILVA. CNPJ: 18.013.536/0001-07	10.200,00
02	SITE INSTITUCIONAL	SANDERSON DA C QUEIROZ CIA LTDA – ME. CNPJ: 27.158.561/0001-70	10.400,00
02	SITE INSTITUCIONAL	JMS FILHO INTERLIGADOS CNPJ: 20.239.475/0001-42	11.400,00





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

02	SITE INSTITUCIONAL	EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA CNPJ: 17.600.460/0001-53	20.400,00
03	GESTÃO DE PROTOCOLO	EMERSON L. DE MORAES CONSULT. EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 17.301.662/0001-02	5.400,00
03	GESTÃO DE PROTOCOLO	OW7 SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME, CNPJ: 15.268.796/0001-35	9.900,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cbomconselho59@gmail.com. ou ainda pelo fone (87) 3771-2211

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir de 24/01/2023 até às 13h do dia 27/01/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de fornecimento de software do Portal Transparência para os órgãos do município, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Bom Conselho, 23 de janeiro de 2023.

IELMA GABIELLY DIAS PEREIRA
Agente de Contratação

